



Diário Oficial Mogi das Cruzes

EDIÇÃO Nº: 42 - ANO: 1 | TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2025

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES | PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 – PROCESSO Nº 1.582/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E IMPRESSÃO GRÁFICA DE ENVELOPES.

EMPRESA VENCEDORA: PREMIUM GRÁFICA E EDITORA LTDA.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.350,00 (oito mil, trezentos e cinquenta reais).

Mogi das Cruzes, em 10 de julho de 2025

CLAUDE MARY DE MOURA

Secretária Municipal de Gestão e Contratações Públicas

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

EXTRATOS DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 219, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025 - Nomear, nos termos do inciso II do artigo 9º da Lei Complementar nº 82, de 7 de janeiro de 2011, o senhor FABRIZIO FERNANDES MELO LEITE, CPF nº 343.621.148-66, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, referência DCA-2, lotado no Gabinete da Secretaria do Meio Ambiente e Proteção Animal, com exercício em 13 de fevereiro de 2025.

PORTARIA Nº 221, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025 - Nomear, nos termos do inciso II do artigo 9º da Lei Complementar nº 82, de 7 de janeiro de 2011, a senhora ANDREIA REGINA BUENO PALACIO, CPF nº 252.258.158-98, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Licenciamento, referência DCA-3, lotada no Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente e Proteção Animal, com exercício em 17 de fevereiro de 2025.

PORTARIA Nº 299, DE 10 DE MARÇO DE 2025 - Nomear, nos termos do inciso I do artigo 9º da Lei Complementar nº 82, de 7 de janeiro de 2011, de acordo com a classificação em Concurso Público, os senhores abaixo relacionados, em caráter efetivo, lotados nas respectivas pastas:

Edital 03, de 21 de janeiro de 2020

Auxiliar de Serviços Gerais - Padrão E-1

Secretaria de Educação – Coordenadoria de Gestão Pedagógica e Administrativa

Classif.	Nome	CPF	Exercício em
306ª	Marina de Oliveira Santos	298.xxx.xxx-00	26/02/2025

Edital 01, de 6 de dezembro de 2023

Agente Escolar - Padrão E-3 - Negros e pardos

Secretaria de Educação – Coordenadoria de Gestão Pedagógica e Administrativa

Classif.	Nome	CPF	Exercício em
3ª	Alessandra Marinho Peterle	304.xxx.xxx-05	26/02/2025
4ª	Wellington Roberson Silva Ribeiro Junior	473.xxx.xxx-86	26/02/2025
5ª	Renan Gustavo de Jesus Barbosa	553.xxx.xxx-50	26/02/2025

Edital 01, de 6 de dezembro de 2023

Agente Escolar - Padrão E-3

Secretaria de Educação - Coordenadoria de Gestão Pedagógica e Administrativa

Classif.	Nome	CPF	Exercício em
19ª	Sammy Seiti Yoshizawa	308.xxx.xxx-06	26/02/2025
20ª	Gisele de Sousa Ramos	322.xxx.xxx-43	26/02/2025
23ª	Bruno Guilherme de Souza	475.xxx.xxx-85	26/02/2025
25ª	Vanderley Soares dos Santos Junior	425.xxx.xxx-24	26/02/2025

Edital 01, de 6 de dezembro de 2023

Auxiliar de Apoio Administrativo - Padrão E-11

Secretaria de Educação - Coordenadoria de Gestão Pedagógica e Administrativa

Classif.	Nome	CPF	Exercício em
23ª	Beatriz de Sousa Melo	469.xxx.xxx-93	26/02/2025
26ª	Michele Valvino Martins	397.xxx.xxx-96	26/02/2025

Edital 01, de 6 de dezembro de 2023

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - Padrão E-7

Secretaria de Educação – Coordenadoria de Gestão Pedagógica e Administrativa

Classif.	Nome	CPF	Exercício em
19ª	Joyce Bisoffi Paulino	495.xxx.xxx-06	26/02/2025
21ª	Giovanna Paz Dina	488.xxx.xxx-71	26/02/2025
29ª	Amanda Cristiane da Cunha	407.xxx.xxx-89	26/02/2025
30ª	Adjan Augusto de Souza Cordeiro	374.xxx.xxx-40	26/02/2025
31ª	Aline Melo dos Santos Nascimento	372.xxx.xxx-43	26/02/2025
34ª	Fernanda Cristina Gatti de Campos Costa	269.xxx.xxx-09	26/02/2025
35ª	Josiane Cristina Barbosa	364.xxx.xxx-00	26/02/2025
36ª	Leticia Oliveira dos Santos	477.xxx.xxx-71	26/02/2025
39ª	Jullia Chida	436.xxx.xxx-80	26/02/2025
40ª	Etienne Reis Velez Silva	356.xxx.xxx-92	26/02/2025
49ª	Bruna Carolina da Silva	418.xxx.xxx-07	26/02/2025
52ª	Robson Aparecido do Prado Moraes	333.xxx.xxx-26	26/02/2025

PORTARIA Nº 300, DE 10 DE MARÇO DE 2025 – Nomear, nos termos do inciso I do artigo 14 da Lei Complementar nº 145, de 7 de agosto de 2019, de acordo com a classificação em Concurso Público, os

senhores abaixo relacionados, em caráter efetivo, lotados nas respectivas pastas:

Edital 02, de 6 de dezembro de 2023

Professor de Educação Básica II - 30h - Educação Artística - Padrão E-28-A - Pessoa com deficiência

Secretaria de Educação - Coordenadoria de Gestão Pedagógica e Administrativa

Classif.	Nome	CPF	Exercício em
1ª	Victor Ribeiro Kalisch	392.xxx.xxx-90	26/02/2025

Edital 02, de 6 de dezembro de 2023

Professor de Educação Básica I - 30h - Padrão E-22 - Pessoa com deficiência

Secretaria de Educação - Coordenadoria de Gestão Pedagógica e Administrativa

Classif.	Nome	CPF	Exercício em
3ª	Simone Aparecida Cardoso de Faria	273.xxx.xxx-54	26/02/2025

Edital 02, de 6 de dezembro de 2023

Professor de Educação Básica I - 30h - Padrão E-22 - Negros e pardos

Secretaria de Educação - Coordenadoria de Gestão Pedagógica e Administrativa

Classif.	Nome	CPF	Exercício em
1ª	Matheus Gabriel Lima Anastacio	454.xxx.xxx-06	26/02/2025
4ª	Rosimeire Pires Tavares	228.xxx.xxx-23	26/02/2025

Edital 02, de 6 de dezembro de 2023

Professor de Educação Básica I - 30h - Padrão E-22

Secretaria de Educação - Coordenadoria de Gestão Pedagógica e Administrativa

Classif.	Nome	CPF	Exercício em
1ª	Patricia Ferraz Mandaglio	281.xxx.xxx-71	26/02/2025
3ª	Thiago Santiago dos Santos	431.xxx.xxx-54	26/02/2025
5ª	Gisele Cristina Esperandio Alves	305.xxx.xxx-12	26/02/2025
16ª	Aline Tavares Rodrigues Moitinho	393.xxx.xxx-46	26/02/2025
20ª	Giovanna Otuka Rossi Caetano	320.xxx.xxx-66	26/02/2025

PORTARIA Nº 361, DE 25 DE MARÇO DE 2025 - Exonerar, a pedido, a partir de 20 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 145, de 7 de agosto de 2019, a servidora MERIAM FERREIRA ABATE, RGF 17.185, Professora de Educação Básica I - 33h, Padrão E-26-A, constante do Quadro de Pessoal Permanente-QPP, lotada na Coordenadoria de Gestão Pedagógica e Administrativa da Secretaria de Educação.

PORTARIA Nº 409, DE 4 DE ABRIL DE 2025 - Nomear, nos termos do inciso II do artigo 9º da Lei Complementar nº 82, de 7 de janeiro de 2011, o senhor DEVALIAN HERNANDEZ MARIN, CPF nº 169.xxx.xxx-62, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, referência DCA-2, lotado no Gabinete da Secretaria da Longevidade, com exercício a partir de 12 de março de 2025.

PORTARIA Nº 427, DE 4 DE ABRIL DE 2025 - Nomear, nos termos do inciso II do artigo 9º da Lei Complementar nº 82, de 7 de janeiro de 2011, o senhor TIAGO WILSON DA SILVA SOARES, CPF nº 397.xxx.xxx-60, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, referência DCA-2, lotado no Gabinete da Secretaria de Finanças, com exercício a partir de 6 de março de 2025.

PORTARIA Nº 466, DE 15 DE ABRIL DE 2025 - Declarar, para fins de apostilamento, que à servidora LUCIENE MARIA MARINO LOPES SANTOS, RGF 15.368, exercente do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Padrão E-7, lotada na Coordenadoria de Gestão Pedagógica e Administrativa da Secretaria de Educação, foi concedida aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, a partir de 1º de fevereiro de 2025, nos termos da alínea "a" do inciso III do § 1º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, combinado com a alínea "a" do inciso III do § 1º do artigo 5º da Lei Complementar nº 35, de 5 de julho de 2005, conforme a Portaria nº 8, de 28 de janeiro de 2025 - Iprem.

PORTARIA Nº 499, DE 28 DE ABRIL DE 2025 - Nomear, nos termos do inciso II do artigo 9º da Lei Complementar nº 82, de 7 de janeiro de 2011, o senhor JADIEL DA SILVA JARDIM, CPF nº 294.xxx.xxx-96, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, referência DCA-2, lotado no Gabinete da Secretaria de Saúde e Bem-Estar, com exercício a partir de 7 de abril de 2025.

PORTARIA Nº 500, DE 28 DE ABRIL DE 2025 - Nomear, nos termos do inciso II do artigo 9º da Lei Complementar nº 82, de 7 de janeiro de 2011, o senhor MARCIO FERREIRA MATTOS, CPF nº 070.xxx.xxx-19, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Análises Ambientais, referência DCA-3, lotado no Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente e Proteção Animal, com exercício a partir de 1º de abril de 2025.

PORTARIA Nº 501, DE 28 DE ABRIL DE 2025 - Nomear, nos termos do inciso II do artigo 9º da Lei Complementar nº 82, de 7 de janeiro de 2011, o senhor RAFAEL BARROS BERNARDES DA SILVEIRA, CPF nº 092.xxx.xxx-94, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto, referência DCA-6, lotado no Gabinete da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Relações Institucionais, com exercício a partir de 7 de abril de 2025.

PORTARIA Nº 502, DE 28 DE ABRIL DE 2025 - Nomear, nos termos do inciso II do artigo 9º da Lei Complementar nº 82, de 7 de janeiro de 2011, o senhor SIDNEY ALVES SANT'ANNA FILHO, CPF nº 291.xxx.xxx-50, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Empregabilidade e Independência Financeira, referência DCA-4, lotado na Secretaria da Mulher, com exercício a partir de 7 de abril de 2025.

PORTARIA Nº 503, DE 28 DE ABRIL DE 2025 - Nomear, nos termos do inciso II do artigo 9º da Lei Complementar nº 82, de 7 de janeiro de 2011, o senhor WELLINGTON DE BARROS SANTOS, CPF nº 309.xxx.xxx-63, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Controle e Segurança de Próprios Municipais, referência DCA-3, lotado no Departamento de Manutenção de Próprios Públicos da Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria, com exercício a partir de 11 de abril de 2025.

PORTARIA Nº 522, DE 30 DE ABRIL DE 2025 - Exonerar, a pedido, a partir de 4 de abril de 2025, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 145, de 7 de agosto de 2019, a servidora VANESSA DUARTE LEITE, RGF 16.235, Professor de Educação Básica I - 30h, Padrão E-22, constante do Quadro de Pessoal Permanente-QPP, lotada na Coordenadoria de Gestão Pedagógica e Administrativa da Secretaria de Educação.

PORTARIA Nº 523, DE 30 DE ABRIL DE 2025 - Exonerar, a pedido, a partir de 4 de abril de 2025, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 145, de 7 de agosto de 2019, a servidora VANESSA DUARTE LEITE, RGF 16.274, Professor de Educação Básica I - 30h, Padrão E-22, constante do Quadro de Pessoal Permanente-QPP,

lotada na Coordenadoria de Gestão Pedagógica e Administrativa da Secretaria de Educação.

PORTARIA Nº 524, DE 30 DE ABRIL DE 2025 - Dispensar, a pedido, a partir de 14 de março de 2025, nos termos do artigo 487 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis Trabalhistas). o servidor WANDERLEI DAMASCENO CRUZ, RGF 10.936, Auxiliar de Serviços Gerais. Padrão F-1, constante do Quadro de Pessoal Permanente-QPP, lotado no Departamento de Gestão Patrimonial da Coordenadoria de Gestão Administrativa da Secretaria de Gestão e Contratações Públicas.

PORTARIA Nº 525, DE 30 DE ABRIL DE 2025 - Exonerar, a pedido, a partir de 10 de março de 2025, nos termos do artigo 32 da Lei Complementar nº 82, de 7 de janeiro de 2011, o servidor ALLYSSON VINICIUS LIMA XAVIER, RGF 20.946, Motorista, Padrão E-11, constante do Quadro de Pessoal Permanente-QPP, lotado no Departamento de Gestão de Operações da Secretaria de Educação.

PORTARIA Nº 526, DE 30 DE ABRIL DE 2025 - Exonerar, a pedido, a partir de 10 de março de 2025, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 145, de 7 de agosto de 2019 a servidora EDILEUZA BATISTA DOS SANTOS, RGF 22.738, Professor de Educação Básica I - 30h, Padrão E-22. constante do Quadro de Pessoal Permanente-QPP, lotada na Coordenadoria de Gestão Pedagógica e Administrativa da Secretaria de Educação.

PORTARIA Nº 527, DE 30 DE ABRIL DE 2025 - Exonerar, a pedido, a partir de 18 de março de 2025, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 145, de 7 de agosto de 2019 a servidora RACHEL DOMICIANO DOS SANTOS, RGF 22.187, Professor de Educação Básica I - 30h, Padrão E22, constante do Quadro de Pessoal Permanente-QPP, lotada na Coordenadoria de Gestão Pedagógica e Administrativa da Secretaria de Educação.

PORTARIA Nº 528, DE 30 DE ABRIL DE 2025 - Dispensar, a pedido, a partir de 5 de março de 2025, nos termos do inciso I do artigo 10 da Lei Complementar nº 154, de 18 de janeiro de 2021, a servidora ELIANA ANDRADE BRITO, RGF 23.039, Professor de Educação Básica I, lotada na Coordenadoria de Gestão Pedagógica e Administrativa da Secretaria de Educação.

PORTARIA Nº 529, DE 5 DE MAIO DE 2025 - Dispensar, a pedido, a partir de 17 de março de 2025, nos termos do inciso I do artigo 10 da Lei Complementar nº 154, de 18 de janeiro de 2021, a servidora CRISTIANE DA SILVA, RGF 23.104, Professor de Educação Básica I. lotada na Coordenadoria de Gestão Pedagógica e Administrativa da Secretaria de Educação.

PORTARIA Nº 532, DE 5 DE MAIO DE 2025 - Exonerar, a pedido, a partir de 10 de março de 2025, nos termos do artigo 32 da Lei Complementar nº 82, de 7 de janeiro de 2011, a servidora PRISCILA LINS DOS SANTOS, RGF 18.261, Auxiliar de Desenvolvimento da Educação, Padrão E-3, constante do Quadro de Pessoal Permanente-QPP, lotada na Coordenadoria de Gestão Pedagógica e Administrativa da Secretaria de Educação.

PORTARIA Nº 533, DE 5 DE MAIO DE 2025 - Exonerar, a pedido, a partir de 20 de março de 2025, nos termos do artigo 32 da Lei Complementar nº 82, de 7 de janeiro de 2011, a servidora ANA PAULA LOPES VIEIRA, RGF 17.702, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Padrão E-7, constante do Quadro de Pessoal Permanente-QPP, lotada na Coordenadoria de Gestão Pedagógica e Administrativa da Secretaria de Educação.

PORTARIA Nº 534, DE 5 DE MAIO DE 2025 - Exonerar, a pedido, a partir de 20 de março de 2025, nos termos do artigo 32 da Lei Complementar nº 82, de 7 de janeiro de 2011, a servidora ALINE HELENA DE ALMEIDA FRAMIL RIBEIRO, RGF 19.928, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil. Padrão E-7, constante do Quadro de Pessoal Permanente-QPP, lotada na Coordenadoria de Gestão Pedagógica e Administrativa da Secretaria de Educação.

PORTARIA Nº 535, DE 5 DE MAIO DE 2025 - Exonerar, a pedido, a partir de 20 de março de 2025, nos termos do artigo 32 da Lei Complementar nº 82, de 7 de janeiro de 2011, a servidora ELIZABETE ALVES DE ALMEIDA BOUÇAS, RGF 20.955, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil. Padrão E-7, constante do Quadro de Pessoal Permanente-QPP, lotada na Coordenadoria de Gestão Pedagógica e Administrativa da Secretaria de Educação.

PORTARIA Nº 536, DE 5 DE MAIO DE 2025 - Exonerar, a pedido, a partir de 19 de março de 2025, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 145, de 7 de agosto de 2019 a servidora LETICIA SARAIVA SANTANA GALVÃO BORIN, RGF 21.035, Professor de Educação Básica I30h, Padrão E-22, constante do Quadro de Pessoal Permanente-QPP, lotada na Coordenadoria de Gestão Pedagógica e Administrativa da Secretaria de Educação.

PORTARIA Nº 537, DE 5 DE MAIO DE 2025 - Exonerar, a pedido, a partir de 18 de março de 2025, nos termos do artigo 32 da Lei Complementar nº 82, de 7 de janeiro de 2011, a servidora CLEIDE SILVA SANTOS, RGF 23.225, Auxiliar de Apoio Administrativo, Padrão E-11, constante do Quadro de Pessoal Permanente-QPP, lotada na Coordenadoria de Defesa do Consumidor do Gabinete da Prefeita.

PORTARIA Nº 538, DE 5 DE MAIO DE 2025 - Dispensar, a pedido, a partir de 18 de março de 2025, nos termos do inciso I do artigo 10 da Lei Complementar nº 154, de 18 de janeiro de 2021, a servidora GILDA MARIA GORETI DE SOUZA, RGF 23.043, Professor de Educação Básica I, lotada na Coordenadoria de Gestão Pedagógica e Administrativa da Secretaria de Educação.

PORTARIA Nº 539, DE 5 DE MAIO DE 2025 - Exonerar, a pedido, a partir de 24 de abril de 2025, nos termos do artigo 32 da Lei Complementar nº 82, de 7 de janeiro de 2011, a servidora DANIELA APARECIDA FERNANDES OLIVEIRA, RGF 21.215, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Padrão E-7, constante do Quadro de Pessoal Permanente-QPP, lotada na Coordenadoria de Gestão Pedagógica e Administrativa da Secretaria de Educação.

PORTARIA Nº 540, DE 5 DE MAIO DE 2025 - Exonerar, a pedido, a partir de 26 de março de 2025, nos termos do artigo 32 da Lei Complementar nº 82, de 7 de janeiro de 2011. a servidora ADRIANA CAROLINA DA SILVA SOUZA, RGF 17.664, Agente Escolar, Padrão E-3, constante do Quadro de Pessoal Permanente-QPP, lotada na Coordenadoria de Gestão Pedagógica e Administrativa da Secretaria de Educação.

PORTARIA Nº 541, DE 5 DE MAIO DE 2025 - Dispensar, a pedido, a partir de 25 de março de 2025, nos termos do inciso I do artigo 10 da Lei Complementar nº 154, de 18 de janeiro de 2021, a servidora NADIR DIAS BORBUREMA, RGF 23.291, Professor de Educação Básica I, lotada na Coordenadoria de Gestão Pedagógica e Administrativa da Secretaria de Educação.

PORTARIA Nº 544, DE 5 DE MAIO DE 2025 - Exonerar, a pedido, a partir de 7 de abril de 2025, nos termos do artigo 32 da Lei Complementar nº 82, de 7 de janeiro de 2011, o servidor BRUNO FIDALGO DA COSTA LIMA, RGF 21.942, Auxiliar de Apoio Administrativo, Padrão E-11, constante do Quadro de Pessoal

Permanente-QPP, lotado na Procuradoria de Assuntos Fiscais e Tributários da Procuradoria-Geral do Município.

PORTARIA Nº 545, DE 5 DE MAIO DE 2025 - Exonerar, a pedido, a partir de 9 de abril de 2025, nos termos do artigo 32 da Lei Complementar nº 82, de 7 de janeiro de 2011, o servidor LEANDRO CASTILHO, RGF 22.596, Agente Escolar, Padrão E-3, constante do Quadro de Pessoal Permanente-QPP, lotado na Coordenadoria de Gestão Pedagógica e Administrativa da Secretaria de Educação.

PORTARIA Nº 546, DE 5 DE MAIO DE 2025 - Exonerar, a pedido, a partir de 28 de março de 2025, nos termos do artigo 32 da Lei Complementar nº 82, de 7 de janeiro de 2011, a servidora ANGELA APARECIDA MARTINS DE CARVALHO, RGF 17.451, Agente Escolar, Padrão E-3, constante do Quadro de Pessoal Permanente-QPP, lotada na Coordenadoria de Gestão Pedagógica e Administrativa da Secretaria de Educação.

PORTARIA Nº 548, DE 5 DE MAIO DE 2025 - Exonerar, a pedido, a partir de 24 de março de 2025, nos termos do artigo 32 da Lei Complementar nº 82, de 7 de janeiro de 2011, a servidora ALICE DANIELA DE JESUS DA SILVA, RGF 22.364, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Padrão E-7, constante do Quadro de Pessoal Permanente-QPP, lotada na Coordenadoria de Gestão Pedagógica e Administrativa da Secretaria de Educação.

PORTARIA Nº 550, DE 6 DE MAIO DE 2025 - Dispensar, a pedido, a partir de 4 de abril de 2025, nos termos do inciso I do artigo 10 da Lei Complementar nº 154, de 18 de janeiro de 2021, a servidora ADENICE GABRIEL DA SILVA RIBEIRO, RGF 23.026, Professor de Educação Básica I, lotada na Coordenadoria de Gestão Pedagógica e Administrativa da Secretaria de Educação.

PORTARIA Nº 551, DE 6 DE MAIO DE 2025 - Dispensar, a pedido, a partir de 11 de abril de 2025, nos termos do inciso I do artigo 10 da Lei Complementar nº 154, de 18 de janeiro de 2021, a servidora ELIANA APARECIDA MACHADO, RGF 23.086, Professor de Educação Básica I, lotada na Coordenadoria de Gestão Pedagógica e Administrativa da Secretaria de Educação.

PORTARIA Nº 552, DE 6 DE MAIO DE 2025 - Dispensar, a pedido, a partir de 9 de abril de 2025, nos termos do inciso I do artigo 10 da Lei Complementar nº 154, de 18 de janeiro de 2021, a servidora ANA MARIA DE SOUZA SILVA, RGF 23.028, Professor de Educação Básica I, lotada na Coordenadoria de Gestão Pedagógica e Administrativa da Secretaria de Educação.

PORTARIA Nº 555, DE 7 DE MAIO DE 2025 - Exonerar, a pedido, a partir de 16 de abril de 2025, nos termos do artigo 32 da Lei Complementar nº 82, de 7 de janeiro de 2011, a servidora MICHELE DOS PASSOS, RGF 15.965, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Padrão E-7, constante do Quadro de Pessoal Permanente-QPP, lotada na Coordenadoria de Gestão Pedagógica e Administrativa da Secretaria de Educação.

PORTARIA Nº 583, DE 13 DE MAIO DE 2025 - Exonerar, a pedido, a partir de 8 de abril de 2025, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 145, de 7 de agosto de 2019 a servidora ROSENANDA MARTA DE OLIVEIRA, RGF 23.781, Professor de Educação Básica I - 30h, Padrão E-22, constante do Quadro de Pessoal Permanente-QPP, lotada na Coordenadoria de Gestão Pedagógica e Administrativa da Secretaria de Educação.

Sérgio Decaro

Coordenador de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento do Servidor

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO SME 05, DE 14 DE JULHO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 37 da Lei Complementar nº 174, de 6 de janeiro de 2023, com suas alterações:

COMUNICA - ERRATA

Portaria SME n.º 03/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Mogi das Cruzes, Edição n.º 41, de 14 de julho de 2025, disponível em: <https://www.mogidascruzes.sp.gov.br/pagina/secretaria-de-educacao/publicacoes>.

Por lapso de digitação, onde se lê:

Art. 7º A cessação da carga suplementar de trabalho em substituição dar-se-á: (...)

III – na ausência do professor substituto ocorrida por qualquer motivo, por período superior a 15 (quinze) dias consecutivos ou, quando não consecutivos, a soma das ausências for igual ou superior a 20 (trinta) dias;

Leia-se:

Art. 7º A cessação da carga suplementar de trabalho em substituição dar-se-á: (...)

III – na ausência do professor substituto ocorrida por qualquer motivo, por período superior a 15 (quinze) dias consecutivos ou, quando não consecutivos, a soma das ausências for igual ou superior a 30 (trinta) dias.

Mogi das Cruzes, 14 de julho de 2025.

Darly Aparecida de Carvalho

Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

Abre inscrição para o Processo Seletivo Simplificado - PSS nos termos da Lei Complementar nº 154, de 18 de janeiro de 2021 e Decreto Municipal nº 19.910, de 26 de fevereiro de 2021 para contratação para **EMPREGO PÚBLICO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL** a fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para atuar nas Escolas Municipais de Mogi das Cruzes.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Abrir inscrição para Processo Seletivo Simplificado - PSS de contratação para emprego público temporário de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Mogi das Cruzes para atender à necessidade em caráter emergencial e temporário.

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Art. 2º O Processo Seletivo Simplificado - PSS é de iniciativa da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, sendo que a classificação do candidato implica mera expectativa de direito que só se concretizará quando de sua convocação, comprovação do atendimento aos requisitos necessários e contratação.

Parágrafo único. O regime jurídico de trabalho estabelecido para contratação dos profissionais por este Processo Seletivo Simplificado - PSS será o Regime Jurídico Especial, instituído pela Lei Complementar nº 154, de 18 de janeiro de 2021.

Art. 3º Os contratos decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado - PSS não têm validade de concurso público e não excederão o prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis nos termos da Lei Complementar nº 154, de 18 de janeiro de 2021.

Art. 4º Este Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de empregos públicos, em atendimento às necessidades emergenciais e de caráter provisório, existentes e as que por ventura vierem a surgir no decorrer da validade do Processo Seletivo Simplificado - PSS, nas escolas da rede municipal de ensino de Mogi das Cruzes, para atuação dos Auxiliares de Desenvolvimento Infantil contratados em substituição ao titular afastado a qualquer título, por tempo determinado, na seguinte conformidade:

Cód.	Emprego Público Temporário	Vagas Ampla concorrência	Vagas Deficientes	Atuação
1	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	142 + CR.*	8	Escolas da Rede Municipal de Ensino de Mogi das Cruzes

*CR. = Cadastro de Reserva.

Art. 5º As atribuições do emprego público temporário podem ser consultadas no ANEXO I do presente edital e a remuneração dos Auxiliares de Desenvolvimento Infantil contratados, nos termos do artigo 4º deste edital, será o padrão 7 de referência inicial, da tabela de subsídios, salários e vencimentos dos cargos e empregos públicos desta municipalidade disponível no Portal Transparência, como segue:

Emprego Público Temporário	Jornada Semanal	Salário
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40 horas	R\$ 3.221,38

§ 1º. A distribuição da carga horária ocorrerá preferencialmente de segunda a sexta-feira com possibilidade de cumprimento aos finais de semana se necessário e conforme a organização de cada unidade escolar municipal.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º As inscrições serão realizadas de 15/07/2025 até 17/07/2025, por meio do preenchimento, pelo candidato, da ficha de inscrição online no link disponível no seguinte endereço: <https://forms.gle/z8tqKJcQjfsDxn9L6>, serão isentas de taxas e importam na aceitação das normas e regulamentações aqui descritas, pelo interessado quando de sua efetivação.

§ 1º O formulário estará disponível para edição de respostas até a data limite do fechamento das inscrições, a que alude o caput deste artigo. Contudo não é possível editar o arquivo anexo, ou seja, substituí-lo por outro. Para o caso do candidato que concluiu sua

inscrição e constatou após o envio de arquivo errado ou no campo inadequado, deverá realizar uma nova inscrição.

§ 2º Cada candidato deverá preencher o seu próprio e-mail para se inscrever no presente processo. Em caso de existir mais de uma inscrição para o candidato, será considerada apenas a mais recente, ou seja, a realizada por último, as anteriores e mais antigas serão automaticamente desconsideradas por algoritmo de verificação de duplicatas.

§ 3º O candidato responsabilizar-se-á por eventuais erros ortográficos ou de digitação do e-mail informado na ficha de inscrição, bem como exime a municipalidade por qualquer eventual erro de comunicação deste decorrente.

§ 4º O endereço de e-mail informado na ficha de inscrição será o utilizado para eventual contato com o candidato classificado, sem caráter de obrigatoriedade, haja vista a comunicação oficial constar do Portal Transparência da Municipalidade <https://dadosabertos.mogidascruzes.sp.gov.br/gestao-de-pessoas/concurso-publico>.

§ 5º Serão consideradas provas documentais para comprovação de formação acadêmica: diploma ou certificado ou histórico escolar, devidamente emitida por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.

§ 6º Cada candidato é o responsável pelo arquivo que anexa, que deverá ser no formato PDF (preferencialmente digitalizado colorido) e apenas um arquivo por campo, ou seja, caso o arquivo a ser anexado possua mais de uma página deverá ser compilado em um único PDF para upload, e na eventual confusão de documentos e/ou títulos poderá dispor do período a que alude o caput deste artigo para realização de nova inscrição.

§ 7º Encerradas as inscrições não será possível, incluir, suprimir, substituir ou alterar de quaisquer formas os anexos e as informações ali prestadas pelo candidato.

§ 8º Os títulos anexados pelo candidato serão conferidos quanto a sua natureza e campo, ou seja, quanto aos seus respectivos campos de inserção, não cabendo validação de um comprovante de experiência de serviço que a exemplo tenha sido anexado no campo de documento pessoal, por lapso do candidato.

§ 9º Cada candidato é o responsável pela veracidade dos dados informados em sua ficha de inscrição, e caso o título não atenda os critérios para validação, estabelecido no artigo 12 do presente Processo Seletivo Simplificado - PSS fica ciente o interessado de sua exclusão no ato da atribuição.

§ 10º A metodologia em questão visa à agilidade na conferência dos títulos e, por conseguinte, em todo o processo.

§ 11 A comprovação dos requisitos específicos para o emprego público temporário deverá ser feita no ato da atribuição quando o candidato for convocado, devendo o mesmo apresentar os originais dos arquivos que foram anexados para pontuação por ocasião da inscrição, sob pena de desclassificação e exclusão do presente processo.

§ 12 Será assegurada, no presente Processo Seletivo Simplificado - PSS, reserva de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, para as pessoas com deficiência, conforme prevê a Lei Municipal nº 3.993, de 10 de fevereiro de 1993, alterada parcialmente pela Lei Municipal nº 5.884, de 03 de abril de 2006, desde que a deficiência seja compatível

com o emprego e os candidatos sejam considerados habilitados no exame admissional.

§ 13 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá no ato da inscrição:

- I. declarar-se candidato com deficiência;
- II. anexar cópia do laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID- 10), bem como a provável causa da deficiência.

Art 7º Após análise da documentação dos inscritos será publicada no site <https://dadosabertos.mogidascruzes.sp.gov.br/gestao-de-pessoas/concurso-publico> a lista das inscrições deferidas e indeferidas, bem como o cronograma das demais etapas deste processo.

DOS REQUISITOS BÁSICOS

Art. 8º Os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos básicos:

- I. no ato da atribuição apresentar os originais dos documentos apresentados para a contagem de pontos, à luz do artigo 12 deste edital.
- II. no ato da contratação, o atendimento aos pré-requisitos para com o emprego público temporário pretendido:
 - a) comprovar a formação no ensino médio: diploma ou certificado ou histórico, devidamente registrado nos órgãos oficiais, em cópias simples acompanhadas dos originais;
 - b) nacionalidade brasileira;
 - c) gozo dos direitos políticos;
 - d) quitação com as obrigações militares (sexo masculino);
 - e) nível de escolaridade compatível ao exercício do cargo;
 - f) idade mínima de 18 anos;
 - g) habilitação legal ao exercício do emprego;
 - h) não estar incompatibilizado para o serviço público em razão de penalidade sofrida.
 - i) não apresentar incompatibilidade em face de acumulação de cargo, emprego ou função pública.

Parágrafo único. A não apresentação dos documentos necessários, bem como de atendimento aos pré-requisitos ao exercício das atividades e perda de prazos para cada etapa, implicará na eliminação do candidato.

DOS PRÉ-REQUISITOS

Art. 9º Constitui pré-requisito específico para o emprego de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**:

- I. Possuir Ensino Médio completo;

DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 10º A classificação consistirá de análise dos títulos apresentados, segundo os critérios de pontuação e desempate estabelecidos nos artigos 12 e 13 deste edital, por Comissão Especial constituída por integrantes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11 Os candidatos serão classificados e selecionados de acordo com a pontuação estabelecida neste edital sendo:

- I. Os candidatos ao emprego público temporário de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL** em lista Geral;

II. Os candidatos ao emprego público temporário de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL** em lista Especial.

DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Art. 12 A pontuação do candidato será de acordo com os termos estabelecidos na tabela que segue:

Formação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Comprovantes
Licenciatura, concluída até o término das inscrições, com o limite máximo de 1 (um) título.	10	10	Diploma ou Certificado e/ou Histórico Escolar de conclusão, devidamente registrado.
Graduação em qualquer área, exceto Educação, concluído até o término das inscrições, com o limite máximo de 1 (um) título.	8	8	Diploma ou Certificado e/ou Histórico Escolar de conclusão devidamente registrado.
Tempo de serviço em atividades correlatas como cuidador de crianças e/ou cuidador de adultos com deficiência, atuação de cunho pedagógico (seja no setor público, privado ou na somatória de ambos, até o máximo de 5 anos)	0,01 pto. por dia de trabalho	Até 18,25 pontos (5 anos)	1 - Certidão ou Declaração expedida por Órgão Público Oficial, ou 2 - Carteira de Trabalho: a) se carteira física: enviar página da foto, dados pessoais e a página do contrato de trabalho. b) se carteira digital: atentar-se em caso de registro antigo, se o vínculo está fechado.

§ 1º Reitera-se que a documentação referente à formação acadêmica para pontuação, conforme descrita na tabela deste artigo, deverá ser digitalizada em formato PDF, preferencialmente colorida, legível e anexada ao formulário de inscrição no campo adequado e, quando da convocação para atribuição, o candidato deverá reapresentar os documentos originais e/ou equivalente em caso de perda, implicando na desclassificação qualquer omissão ou inverdade.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 13 Os critérios de desempate de candidatos obedecerão a seguinte ordem:

- I. possuir idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- II. possuir maior idade, para aqueles com menos de 60 anos;
- III. tempo de serviço prestado em atividades correlatas como cuidador de crianças e/ou cuidador de adultos com deficiência, atuação de cunho pedagógico, prevalecendo a maior quantidade em dias;
- IV. permanecendo o empate após a aplicação dos incisos I, II deste

artigo, em classificação os candidatos empatados observarão a mesma posição e será realizado sorteio por ocasião da convocação no momento da atribuição de local de trabalho.

DO RECURSO

Art. 14 O candidato poderá interpor o recurso contra a classificação inicial deste Processo Seletivo, por meio de formulário específico para tal que será disponibilizado, conforme cronograma.

- I. O prazo de recurso quanto a classificação inicial será de 2 (dois) dias úteis e deverá ser impetrado exclusivamente por meio de formulário eletrônico que será disponibilizado para acesso conforme o cronograma disposto no Anexo II deste Edital, recursos protocolados por quaisquer outros meios não serão aceitos.
- II. Os recursos genéricos, sem fundamentação ou intempestivos serão liminarmente indeferidos.

DO RESULTADO

Art. 15 O resultado será divulgado por meio do site eletrônico <https://dadosabertos.mogidascruzes.sp.gov.br/gestao-de-pessoas/concurso-publico>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado - PSS.

Parágrafo único. O envio da convocação por e-mail ao classificado para comparecimento a sessão atribuição, depois de concluído o processo, trata de cortesia, sendo o Portal Transparência desta Municipalidade o canal oficial para acompanhamento das publicações e chamamentos.

DA CONTRATAÇÃO

Art. 16 Os candidatos classificados e selecionados serão contratados temporariamente a partir da necessidade da Secretaria Municipal de Educação, obedecida à ordem de classificação.

Art. 17 Os contratados serão submetidos à avaliação da chefia imediata para a verificação da sua adequação às funções, objeto do emprego, preferencialmente antes de completar 60 (sessenta) dias, ou a qualquer tempo se necessário, período em que caberá ao superior imediato o registro de inadequação do contratado, importando seu silêncio em aprovação tácita.

DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

Art. 18 O presente edital de processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 Em qualquer momento do Processo Seletivo Simplificado - PSS ou após sua realização, caso sejam detectadas omissões ou inverdades nas informações da ficha de inscrição, documentos apresentados ou do descumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do processo ou terá seu contrato sumariamente rescindido, sem prejuízo das ações de natureza administrativa, cível e criminal cabíveis.

Art. 20 A inscrição do candidato importará em declaração de prévio conhecimento e aceitação das instruções e condições contidas no presente edital.

Art. 21 O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas em sua ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, inexatidões, inverdades e/ou do não preenchimento de qualquer campo.

Art. 22 Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental após o prazo reservado para a efetivação da inscrição, bem como qualquer ação intempestiva à luz do cronograma estabelecido no ANEXO II do presente Edital.

Art. 23 É de total responsabilidade do candidato o correto preenchimento da ficha de inscrição, o cumprimento dos prazos do cronograma e a veracidade dos documentos anexados, os quais deverão estar em formato PDF.

- I. A qualquer momento desta seleção, ou após sua conclusão, caso sejam constatadas omissões, inverdades nas informações da ficha de inscrição, nos documentos apresentados ou o descumprimento dos pré-requisitos estabelecidos, o candidato será automaticamente eliminado do processo.
- II. Não será admitida, em hipótese alguma, a complementação documental após o prazo destinado à efetivação da inscrição, assim como qualquer ação intempestiva em desacordo com o cronograma estabelecido.
- III. Serão automaticamente indeferidos os arquivos anexados no formulário de inscrição que estiverem protegidos por senha, apresentarem documentos incompletos (somente frente ou verso), cortados, ilegíveis e/ou que, por qualquer outro motivo, não permitam a visualização ou não contenham as informações exigidas para o respectivo campo.

Art. 24 Os casos omissos e/ou não previstos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, à luz da legislação vigente ouvida a Comissão Especial instituída para esta finalidade, cujo contato será o e-mail comissaopss@se-pmmc.com.br.

Art. 25 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Mogi das Cruzes, 14 de julho de 2025.

Catia Moyano de Almeida
Presidente da Comissão

ANEXO I

Das atribuições:

Zelar pela segurança e integridade dos alunos sob sua responsabilidade; participar do planejamento e execução das atividades pertinentes à sua turma, de acordo com o plano de gestão; incentivar hábitos de ordem e asseio nos educandos, zelando pela limpeza e organização do ambiente de trabalho, bem como pela economia e conservação dos materiais sob sua responsabilidade; registrar e controlar a frequência dos alunos em formulário próprio e informar à direção e aos pais; sugerir a aquisição de materiais didáticos em geral, necessários ao aprimoramento do processo educativo; cuidar da higiene do aluno, banhando-o, vestindo-o e orientando seus hábitos de higiene pessoal para assegurar-lhe o asseio e a boa apresentação; auxiliar e estimular o aluno nas refeições, servindo-o e alimentando-o conforme suas necessidades ou até que adquira a capacidade de fazê-lo sozinho; receber bem os alunos e atender os pais com respeito e atenção, anotando suas solicitações diárias; comunicar diariamente à direção os questionamentos dos pais e respondê-los conforme orientação da mesma; colaborar no desenvolvimento dos Projetos Político-Pedagógicos da escola, voltados ao desenvolvimento integral do aluno em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social; preservar os princípios, os

ideais e os fins da Educação Brasileira, através de seu desempenho profissional; empenhar-se em prol do desenvolvimento do aluno, acompanhando o processo científico da educação; participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções dentro do seu horário de trabalho; promover o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando, bem como prepará-lo para o exercício consciente da cidadania; respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficiência de seu aprendizado; considerar os princípios psicopedagógicos, a realidade socioeconômica da clientela escolar, as diretrizes da Política Educacional na escola, além da utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem; participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares; desempenhar tarefas correlatas e afins.

ANEXO II

Cronograma das Etapas:

Etapas	PERÍODO
Inscrição dos candidatos por meio de formulário, disponível em https://forms.gle/z8tqkCqifsDxn9L6	15 a 17/07/2025
Publicação da Lista de Classificação Inicial.	A definir.
Apresentação do Recurso, por meio do formulário disponível em https://forms.gle/zaNaPF1N62tDmm5XA	A definir.
Publicação do Resultado da análise dos Recursos contra a Classificação Inicial; das Classificações Finais; e Resultado Final do PSS no sítio eletrônico desta municipalidade encerrando os atos.	A definir.

O Presidente, ouvido a Comissão Especial instituída para organização deste Processo Seletivo Simplificado - PSS, se reserva o direito de alterar as datas e/ou etapas deste cronograma.

Darly Aparecida de Carvalho
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Edital de Notificação nº 015/2025 SMF, de 015 de julho de 2025

A PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, por intermédio da Secretaria de Finanças, Comunica os contribuintes listados abaixo sobre o **cadastro de ofício das pessoas jurídicas de Associações situadas no Município de Mogi das Cruzes**, conforme artigo 30 da Lei Complementar 26/2003, informações declaradas à Receita Federal Brasileira, disponibilizada na sua Base de Dados Abertos (<https://dados.gov.br>) em 14/06/2025 e cadastradas em 08/07/2025, conforme Memorando 21.271/2025, onde o acesso ao cadastro do contribuinte deverá ser feito pelo portal <https://ccm.mogidascruzes.sp.gov.br>.

00.333.318/0001-94	08.367.030/0001-42	41.516.042/0001-67
00.377.154/0001-05	08.411.930/0001-40	42.115.512/0001-43
00.397.709/0001-72	08.529.452/0001-77	42.397.816/0001-40
00.647.714/0001-96	08.531.619/0001-34	43.419.613/0272-90

00.647.715/0001-30	08.546.701/0001-32	43.422.493/0001-60
00.736.203/0001-40	08.587.439/0001-74	44.290.856/0002-03
00.785.398/0001-19	08.611.075/0001-10	44.301.257/0001-59
00.892.565/0001-20	08.683.440/0001-00	44.524.454/0001-37
00.960.446/0001-68	08.753.286/0001-98	44.771.047/0001-24
01.007.215/0001-05	08.851.931/0002-96	44.943.835/0033-38
01.007.215/0004-40	08.858.056/0001-93	45.599.982/0001-18
01.007.215/0007-92	08.874.170/0001-07	45.893.648/0001-72
01.277.624/0001-13	08.915.221/0001-00	45.991.049/0002-72
01.444.661/0001-79	08.976.506/0001-42	45.992.443/0001-44
01.750.578/0001-28	09.113.414/0001-00	45.998.705/0001-88
01.842.539/0001-50	09.122.537/0001-07	45.999.729/0002-32
02.026.497/0003-04	09.194.977/0001-61	46.001.111/0001-13
02.043.159/0001-19	09.234.401/0001-80	46.001.327/0001-89
02.077.117/0001-07	09.252.989/0001-03	46.002.887/0001-58
02.090.232/0001-03	09.281.246/0001-53	46.003.059/0001-34
02.623.811/0001-74	09.297.999/0001-57	46.005.047/0001-49
02.647.404/0001-05	09.298.025/0001-98	46.005.633/0001-93
02.771.362/0001-01	09.307.116/0001-42	46.107.901/0001-88
02.814.574/0001-29	09.352.344/0001-34	46.278.578/0002-96
02.836.183/0002-96	09.434.823/0001-08	46.602.438/0001-40
02.856.427/0001-11	09.547.603/0001-82	46.904.696/0001-81
02.913.423/0001-28	09.614.768/0001-20	47.652.631/0001-59
02.982.947/0001-70	09.648.870/0001-46	47.653.464/0001-60
03.030.307/0001-23	10.421.577/0001-20	47.653.597/0001-37
03.032.523/0001-08	10.520.194/0001-00	47.653.753/0001-60
03.062.581/0003-46	10.588.814/0001-42	47.654.975/0001-05
03.088.667/0001-86	10.718.242/0001-79	47.708.771/0022-26
03.190.024/0001-49	10.762.709/0001-88	48.094.163/0001-07
03.252.568/0001-98	10.815.594/0001-42	48.095.392/0001-46
03.252.568/0002-79	10.841.116/0001-07	48.095.541/0001-77
03.259.916/0001-59	10.946.284/0003-29	48.095.558/0001-24
03.307.174/0001-90	10.952.302/0001-13	48.098.164/0001-20
03.307.183/0001-80	10.972.738/0001-74	48.099.949/0001-17
03.356.116/0001-56	10.972.738/0002-55	48.100.200/0001-42
03.442.504/0001-50	11.024.967/0001-20	48.394.193/0001-39
03.561.397/0001-89	11.046.977/0001-66	48.465.777/0002-39
03.664.717/0001-26	11.069.674/0001-69	49.262.124/0001-34
03.745.339/0001-05	11.084.861/0001-11	49.387.555/0001-27
03.845.736/0001-59	11.198.075/0001-45	49.435.152/0001-06
03.949.776/0001-40	11.297.350/0001-88	50.133.621/0001-11
03.993.313/0001-86	11.399.558/0001-08	50.350.253/0001-63
04.009.246/0002-66	11.439.582/0001-23	50.351.626/0010-01
04.036.874/0001-50	11.473.867/0001-80	50.694.025/0001-00
04.042.027/0001-06	11.573.133/0002-54	50.694.462/0001-24
04.084.103/0001-38	13.216.674/0001-70	50.700.533/0001-54
04.123.020/0001-00	13.278.887/0001-26	50.862.259/0003-81

04.201.834/0001-16	13.831.119/0001-58	51.264.125/0001-60
04.253.304/0001-11	14.307.886/0001-25	51.264.232/0001-98
04.278.733/0001-43	14.449.834/0001-93	51.264.380/0001-02
04.361.273/0001-12	15.079.280/0001-42	51.373.637/0001-64
04.407.319/0011-69	15.390.899/0001-73	51.884.057/0001-31
04.407.319/0012-40	15.392.469/0001-90	51.911.084/0001-56
04.407.319/0013-20	15.453.599/0001-96	52.372.935/0001-00
04.420.651/0001-91	15.684.819/0001-92	52.372.950/0001-40
04.520.830/0001-09	16.881.942/0001-66	52.562.774/0004-52
04.577.153/0001-57	17.203.666/0001-40	52.577.715/0001-05
04.675.868/0003-04	17.819.040/0001-62	52.578.671/0004-80
04.729.112/0001-39	18.265.628/0001-84	52.578.671/0027-77
04.803.798/0001-60	18.318.293/0001-15	52.580.826/0003-32
04.835.776/0001-82	18.351.027/0001-94	52.581.527/0001-50
04.964.070/0001-10	18.526.898/0001-00	53.183.717/0001-82
04.973.683/0001-14	18.879.052/0001-45	53.668.028/0001-68
05.046.705/0003-25	19.109.980/0001-93	54.417.499/0001-66
05.087.582/0001-09	19.607.323/0001-76	54.427.569/0001-67
05.163.783/0001-48	20.502.090/0001-26	54.666.982/0001-84
05.255.873/0001-69	20.643.616/0001-98	54.784.269/0001-35
05.354.373/0001-84	20.717.290/0001-04	54.784.384/0001-00
05.391.762/0001-80	20.735.261/0001-67	54.786.892/0001-27
05.405.787/0003-57	21.404.987/0001-80	54.787.833/0001-73
05.515.695/0001-68	21.462.325/0001-66	54.863.919/0001-38
05.522.642/0001-74	21.556.096/0001-49	55.023.938/0001-19
05.543.406/0001-34	22.168.180/0001-58	55.402.491/0001-99
05.545.437/0001-24	22.452.570/0001-55	55.468.183/0001-66
05.565.265/0001-50	22.716.678/0001-08	55.600.210/0001-02
05.584.543/0001-17	23.156.488/0001-46	55.725.218/0001-03
05.651.629/0003-87	23.264.123/0001-35	55.983.187/0001-82
05.651.629/0004-68	23.556.312/0001-81	56.388.500/0001-05
05.665.601/0001-37	23.757.018/0001-38	57.335.342/0001-80
05.687.118/0001-53	24.038.529/0001-62	57.414.166/0001-71
05.751.140/0001-15	24.125.622/0001-04	57.485.426/0001-08
05.933.592/0004-60	24.208.657/0001-07	57.489.335/0001-32
05.933.592/0005-41	24.325.462/0001-47	57.547.374/0016-25
05.944.722/0001-18	24.392.560/0001-05	57.708.787/0001-68
06.003.447/0001-09	24.562.873/0001-56	58.413.540/0001-87
06.003.846/0001-61	24.678.192/0001-58	58.474.461/0002-67
06.035.101/0002-65	24.687.467/0001-10	58.474.461/0003-48
06.078.066/0001-80	24.740.308/0001-31	58.474.719/0008-10
06.160.439/0001-68	24.792.189/0001-60	58.475.328/0001-44
06.229.716/0001-41	24.822.507/0001-99	58.475.997/0001-16
06.262.645/0001-89	24.957.994/0001-05	58.477.050/0009-00
06.324.242/0001-17	25.265.328/0001-60	58.483.884/0001-62
06.768.898/0001-29	25.274.624/0001-28	58.485.277/0001-31
06.768.898/0002-00	25.274.730/0001-01	58.485.327/0001-80

06.889.317/0001-07	25.462.183/0001-98	58.485.434/0001-09
06.911.198/0001-41	25.965.602/0001-04	58.485.640/0001-19
07.024.386/0001-10	26.015.442/0001-03	59.395.386/0001-20
07.043.486/0001-94	26.049.208/0001-99	59.399.609/0001-28
07.097.203/0001-97	26.277.063/0001-83	59.524.979/0001-40
07.097.259/0001-41	26.614.051/0001-05	59.640.607/0001-89
07.121.852/0001-86	27.066.276/0001-29	59.640.680/0001-50
07.121.856/0001-64	27.134.869/0001-85	59.640.821/0001-35
07.157.701/0001-88	27.291.671/0001-05	59.640.920/0001-17
07.184.873/0001-40	27.378.668/0001-23	59.641.191/0001-13
07.198.844/0001-38	27.486.223/0001-67	59.641.415/0001-97
07.198.844/0002-19	27.590.416/0001-63	59.641.472/0001-76
07.217.044/0001-17	27.706.896/0001-85	59.641.480/0001-12
07.315.025/0001-23	27.838.343/0001-86	59.641.928/0002-89
07.338.377/0001-02	28.329.677/0001-97	59.642.702/0001-11
07.428.015/0001-02	28.720.163/0001-68	59.843.740/0001-32
07.556.781/0001-44	28.993.817/0001-27	60.201.969/0003-14
07.618.241/0002-29	29.021.404/0001-43	60.686.457/0001-23
07.618.241/0004-90	29.799.677/0001-13	60.749.898/0001-27
07.618.241/0005-71	30.261.520/0001-19	60.781.016/0001-00
07.618.241/0006-52	31.775.103/0001-57	60.864.369/0001-74
07.668.980/0001-44	31.812.579/0001-10	60.901.725/0003-44
07.721.971/0001-70	32.272.886/0001-19	60.999.174/0024-28
07.790.848/0001-00	32.308.229/0001-84	61.018.750/0003-47
07.808.247/0001-88	32.411.899/0001-21	61.217.804/0001-31
07.824.572/0001-34	33.217.297/0001-09	62.297.379/0002-81
07.837.261/0001-00	34.008.693/0001-80	62.297.379/0006-05
07.877.922/0001-20	34.046.492/0001-78	62.371.257/0036-37
07.911.680/0001-44	34.125.482/0001-28	62.780.465/0008-36
07.942.161/0001-43	34.529.509/0001-48	62.857.438/0015-43
07.946.444/0001-63	35.179.260/0001-50	63.894.984/0004-64
07.982.221/0001-51	36.030.816/0001-05	66.652.090/0001-03
08.048.329/0010-25	36.125.815/0001-44	66.652.512/0001-40
08.145.472/0001-44	36.295.371/0001-95	66.652.629/0001-24
08.161.811/0001-86	36.860.817/0001-87	67.350.710/0001-12
08.228.414/0001-84	37.131.054/0001-04	74.337.064/0001-19
08.298.919/0001-15	37.800.937/0001-51	74.501.263/0001-10
08.329.991/0001-62	40.463.756/0001-91	74.501.289/0001-69
08.333.616/0001-96	40.757.066/0001-45	74.501.529/0001-25
08.349.084/0001-85	41.159.300/0001-03	

Observamos que a Prefeitura por meio do Domicílio Tributário Eletrônico Digital (Dtem), criado pela Lei Complementar 135/2017 e regulamentada pelo art. 88º do Decreto 17.824/2018, pode notificar o contribuinte a fim de cientificá-lo de quaisquer tipos de atos administrativos. Estas notificações devem ser consultadas pelo portal <https://ccm.mogidascruzes.sp.gov.br/>.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Mogi das Cruzes é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes. Instituído pela Lei nº 8.197, de 3 de abril de 2025 e é regulamentado pelo Decreto nº 23.567 de 16 de maio de 2025.

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

Informações e contato do órgão emissor, ligue: (11) 4798-5000.

ACERVO

Para consultar publicações do executivo municipal anteriores à 19 de maio de 2025, consulte o site da Prefeitura de Mogi das Cruzes: www.mogidascruzes.sp.gov.br, ou o Diário Oficial do Estado de São Paulo: <https://www.imprensaoficial.com.br/>.

DIÁRIO OFICIAL

Recebimento de conteúdo para publicação até 15h do dia anterior.

Contato: diariooficial@mogidascruzes.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2548-4ADA-47F8-7DBB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VERONICA ISHIKAWA REAL MESQUITA (CPF 312.XXX.XXX-69) em 15/07/2025 16:30:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GUILHERME LUIZ SEVER CARVALHO (CPF 415.XXX.XXX-24) em 15/07/2025 16:30:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/2548-4ADA-47F8-7DBB>